

Quilombo/SC, 15 de setembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 101/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os distintos Conselhos do Município de Quilombo/SC são de extrema necessidade para o eficiente serviço prestado pelo Órgão Público. Os Conselhos Municipais são cruciais para a democracia participativa, conectando a sociedade civil com o Governo, a fim de melhor orientar, formular e fiscalizar as políticas públicas.

Os Conselhos Municipais têm, intrinsecamente, o poder de influenciar na tomada de decisões governamentais, formando um verdadeiro elo entre a comunidade e o poder público, através do diálogo e cooperação.

Por essa razão, não poucas vezes os distintos órgãos públicos convocam representantes para conferências que delinearão as políticas públicas por determinado período, ou até mesmo a oferta de capacitação para membros de Conselhos Municipais.

Mister recordar que os membros dos distintos Conselhos Municipais não auferem qualquer remuneração para exercer seu múnus. Por outro lado, atualmente, o Município de Quilombo não conta com uma forma legal de custear gastos com transporte, alimentação, hospedagem ou inscrições para membros de Conselhos Municipais.

Assim, encaminha-se o presente projeto para que os membros de Conselhos Municipais, quando convocados pelo Chefe do Poder Executivo, tenham suas despesas pagas pelo Município, referente à gastos com transporte, alimentação, hospedagem ou inscrições, quando for o caso.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do Presente Projeto de Lei nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por
JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934
Dados: 2025.09.16 11:17:13 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.../2025 – ... DE DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS
MEMBROS DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
QUILOMBO/SC, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JAKSOM NATAL CASTELLI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a conceder ajuda de custo para deslocamento intermunicipal e interestadual para os membros dos Conselhos Municipais, quando convocados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício das suas funções.

Art. 2º Caso o deslocamento dos membros de Conselho seja feito por meio de veículo de qualquer Ente Federativo, não fará jus à ajuda de custo, no que diz respeito às despesas com transporte.

Art. 3º Os valores referentes às ajudas de custo constituirão na cobertura de despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

Art. 4º A forma de pagamento deverá observar, obrigatoriamente, o disposto na Lei Municipal n. 1.693/2003, que dispõe sobre o regime de adiantamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal